

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| CONAB/SUREG/RO             |              |
| Proc. 21219-000094/2016-15 |              |
| Folha: 121                 | Rubrica: Hsu |

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ABERTURA E MANUTENÇÃO DE CONTAS BLOQUEADAS (VINCULADAS) E DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO NOS ÂMBITOS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO - PAA, ACORDO DE ATUAÇÃO CONJUNTA CONAB/BNDES E OUTROS PROGRAMAS OPERACIONALIZADOS PELA CONAB.**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e do Decreto nº 6.407, de 24 de março de 2008, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, com sede no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Brasília/DF e com Superintendência Regional no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0383-15, situada na Avenida Farquar, nº 3305 – Bairro Panair – Porto Velho/RO, doravante simplesmente denominada **CONAB**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA**, brasileiro, divorciado, bacharel em Ciências Econômicas, portador da Carteira de Identidade nº 255.401 INI-DF e do CPF nº 097.486.791-87 e por seu Diretor(a) de Política Agrícola e Informações – DIPAI, Sra. **CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA**, brasileira, casada, graduada em Serviço Social, portadora da Carteira de Identidade nº 335.234-22 SSP-MG e do CPF nº 462.438.446-68, e, de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19/02/1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante simplesmente denominada **CAIXA**, neste ato representado por sua Superintendente Regional de Rondônia, Sra. **MARIA DO CARMO GONÇALVES DA ROCHA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade nº 35299408 SSP-PR e do CPF nº 524.334.209-20, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO**, no âmbito de atuação da Superintendência Regional da CONAB em Rondônia, para a abertura e manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira, relativas as operações do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pelo Art. 19 da Lei nº 10.696, de 02/07/2003 e regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 04/07/2012, assim como ao Acordo de Atuação Conjunta CONAB/BNDES e outros Programas operacionalizados pela Conab, sujeitando-se os partícipes, no que couber às disposições da Lei 8.666, de 21/06/93 e demais normas de regência, mediante as seguintes cláusulas e condições:







# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a prorrogação do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** firmado originalmente em 12 de setembro de 2016.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Em consonância com a **Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação em quesito**, fica prorrogado o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de setembro de 2017.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e avençados, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Brasília - DF, 23 de AGOSTO de 2017.

Pela CONAB

**FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA**  
Presidente da CONAB

**CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA**  
Diretor(a) da DIPAI

Pela CAIXA

**MARIA DO CARMO GONÇALVES DA ROCHA**  
Caixa Econômica Federal – CEF  
Superintendente Regional de Rondônia

TESTEMUNHAS:

**EDILSON CANDIDO DE LIMA JÚNIOR**  
CPF: 770.260.803-00

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| CONAB/SUREG/RO             |              |
| Proc. 21219-000894/2016-15 |              |
| Folha: 122                 | Rubrica: Hec |

**ANDERSON CONCEIÇÃO GOMES**  
CPF: 718.652.095-20

